

**DECRETO Nº 49.085,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário da Fazenda autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo no que se refere ao seu provimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 2004.

ANEXO						
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.085, de 29 de outubro de 2004						
CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTES	R.G.	DO PARA
EXECUTIVO PÚBLICO I	1	CE	SQC-III	MARISA CHAVES MARTINS FONTES KUHL	3.060.914	QCC QSF
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQC-III	ODINEIA MARTIM DE ALEXANDRE	5.690.960	QCC QSF
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQC-III	ELIANA LEIA GUIMARÃES	7.441.164	QCC QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	CELIA LOPES DA COSTA	4.485.292	QCC QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIA CECILIA PEDROSO MOREIRA	5.148.838-3	QCC QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	REGINA DELA BETA	14.240.936	QCC QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	EZEQUIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	24.092.090-9	QCC QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA CECILIA TEIXEIRA	5.377.264-7	QCC QSF

**DECRETO Nº 49.086,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

Altera a vinculação do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vincular-se à Secretaria de Economia e Planejamento o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO, vinculado à Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Artigo 2º - O § 2º do artigo 4º do Decreto nº 42.833, de 28 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Compete ao Secretário de Economia e Planejamento dar posse aos membros do Conselho de Orientação.”. (NR)

Artigo 3º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias com vista ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 42.833, de 28 de janeiro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 2004.

**DECRETO Nº 49.087,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação para repasse à Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 17.100.000,00 (Dezessete milhões, cem mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 2004.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
25000 SEC. HABITAÇÃO							
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO							
4 5 90 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		17.100.000,00				
TOTAL	1		17.100.000,00				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
16.482.2506.1682 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU			17.100.000,00				
TOTAL	1	5	17.100.000,00				
TOTAL			17.100.000,00				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
25000 SEC. HABITAÇÃO							
TOTAL	1	5	17.100.000,00				
OUTUBRO			2.500.000,00				
NOVEMBRO			8.300.000,00				
DEZEMBRO			6.300.000,00				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM							
11607 7 1	17.100.000,00	17.100.000,00	0,00				
TOTAL GERAL	17.100.000,00	17.100.000,00	0,00				

**DECRETO Nº 49.088,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 38.951,00 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 2004.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA							
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		38.951,00				
TOTAL	1		38.951,00				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
12.364.1022.5310 PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - F			38.951,00				
TOTAL	1	3	38.951,00				
TOTAL			38.951,00				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
10065 FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA							
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		38.781,00				
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		80,00				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		90,00				
TOTAL	1		38.951,00				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
10.302.1017.5273 APERFEIÇOAMENTO AÇÕES SAÚDE PROM.HOSP.			30.071,00				
10.302.1017.5279 PROMOÇÃO INCORP.NOVAS TÉC.AT.SAÚDE/ALT			170,00				
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			8.710,00				
TOTAL	1	3	38.951,00				
TOTAL			38.951,00				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM							
11607 7 1º 3	38.951,00	38.951,00	0,00				
TOTAL GERAL	38.951,00	38.951,00	0,00				

**DECRETO Nº 49.089,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 312.800,00 (Trezentos e doze mil, oitocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 2004.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE							
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		60.000,00				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		45.000,00				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		207.800,00				
TOTAL	1		312.800,00				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
14.122.3806.5328 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA PENITEN			312.800,00				
	1	3	105.000,00				
	1	4	207.800,00				
TOTAL			312.800,00				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR				
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE							
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		312.800,00				
TOTAL	1		312.800,00				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA							
14.122.3808.4272 FORMAÇÃO RECICLAGEM FUNC. SIST. PENITETE			312.800,00				
	1	3	312.800,00				
TOTAL			312.800,00				

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO					VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR				
38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA							
TOTAL	1	4	207.800,00				
NOVEMBRO			207.800,00				

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA					VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS				
LEI ART PAR INC ITEM							
11607 7 1º 3	312.800,00	312.800,00	0,00				
TOTAL GERAL	312.800,00	312.800,00	0,00				

Atos do Governador**DECRETOS DE 29-10-2004**

Dispensando, a pedido, Romildo de Oliveira Campelo, RG 6.142.962 e Angelo Albiero Filho, RG 6.354.296, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representantes da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp.

Designando, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, 47.124-2002 e 47.938-2003, Nelson Pereira dos Reis, RG 2.840.405 e Luciano Shiguero Sakurai, RG 15.380.040-9, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representantes da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, em complementação aos mandatos de Romildo de Oliveira Campelo e Angelo Albiero Filho.

Dispensando os adiante relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Maria Tereza Audi, RG 3.569.077 e Maria de Fátima de Oliveira, RG 8.124.268, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Habitação: Mauro Bragato, RG 6.149.078-7 e Léa Paula Campos, RG 20.431.796-4, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Spencer Toth Sydow, RG 27.123.225, como titular.

Designando, com fundamento no art. 2º, I, da Lei 9.177-95, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos públicos:

da Secretaria de Economia e Planejamento: Maria de Fátima de Oliveira, RG 8.124.268 e Régis Lang, RG 3.920.439-RJ, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Maria Tereza Audi e Maria de Fátima de Oliveira;

da Secretaria da Habitação: Odeni de Almeida, RG 10.442.995 e Beatriz de Carvalho Lages, RG 7.449.790, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Mauro Bragato e Léa Paula Campos;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Marcelo Akyama Florêncio, RG 26.112.514-X, como titular, em complementação ao mandato de Spencer Toth Sydow.

Nomeando, a partir de agosto de 2004, nos termos do art. 2º, II, alínea "a", da Lei 9.177-95, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas-SP, em substituição e pelo restante do mandato (2002 a 2005), em conformidade com o Pleito Eleitoral Estadual (em vacância), realizado no dia 28-7-2004, na qualidade de representantes da sociedade civil, indicados pelo segmento entidade da área jurídica:

Titular: Marlene Crisp, RG 6.552.430-5, da Ordem dos Advogados do Brasil - 126ª Subseção de Santa Bárbara D'Oeste/SP - DRADS de Piracicaba/SP;

Suplente: Ernestino Benedito Nunes, RG 4.792.570, da Ordem dos Advogados do Brasil - 108ª Subseção de Cotia/SP, DRADS da Grande São Paulo - Osasco-Oeste/SP.

Dispensando Veruska Ticiano Fraklin de Carvalho das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Saúde, como representante dos usuários, de associações de moradores, indicada pela FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo.

Designando, com fundamento no art. 5º, IV, alínea "h", da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, Sueli Aparecida de Lima Belorio para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante dos usuários, de associações de moradores, indicada pela Fapesp - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo, em complementação ao mandato de Veruska Ticiano Franklin de Carvalho.

Dispensando Claudio Tucci Junior, RG 25.112.843-X, das funções de membro do Conselho Consultivo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, na qualidade de representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Designando, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei 9.286-95 e nos termos do art. 7º, § 2º, do Regulamento do Instituto de Pesos